



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma LEI ORDINÁRIA Nº 7549/2021		
Ementa Dispõe sobre denominação de prolongamento de via pública.		
Data da Norma 25/02/2021	Data de Publicação 25/02/2021	Veículo de Publicação Imprensa Oficial do Município
Matéria Legislativa Projeto de Lei nº 7/2021 - Autoria: EXECUTIVO MUNICIPAL		
Status de Vigência Em vigor		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos
Departamento de Técnica Legislativa

LEI Nº 7.549, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação
25 / 02 / 21
Página: 03

Dispõe sobre denominação de prolongamento de via pública.

NILSON ALCIDES GASPAR, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominada Rua Betty Hass de Campos, por se tratar de prolongamento de via existente, nos termos do artigo 5º da Lei nº 6.035, de 25 de julho de 2012, a estrada municipal sem denominação com a seguinte descrição: *tem início junto ao lote 07 da quadra C do loteamento Colinas de Indaiatuba Gleba I, o lote 06 da quadra T do loteamento Colinas de Indaiatuba Gleba I e a Rua Betty Hass de Campos, daí segue no sentido Noroeste pela atual Avenida 01 do loteamento Jardim Residencial Milano e pela atual Avenida 01 do loteamento Jardim Laguna, daí segue no sentido Noroeste pela distância aproximada de 860,00 metros, defletindo à esquerda e seguindo no sentido Sudoeste pela distância aproximada de 1.250,00 metros, encontrando a divisa do loteamento Jardim Belmonte e seguindo pela Rua 01 do referido loteamento até encontrar a Rua João Otto Steffen, do loteamento Altos da Bela Vista, incluindo o leito desativado da antiga Estrada de Ferro Sorocabana, com uma extensão aproximada de 2.580,00 metros”.*

Parágrafo único - A denominação de que trata este artigo inclui as vias públicas mencionadas, dos loteamentos Jardim Residencial Milano, Jardim Laguna e Jardim Belmonte.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, 25 de fevereiro de 2021,
191º de elevação à categoria de freguesia.


NILSON ALCIDES GASPAR
PREFEITO